



TRIBUNAL DE JUSTICA
 DGCOL - DIRETORIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
 DGCOL - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES
 DGCOL - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS
 DGCOL - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

CESSÃO DE USO

TERMO Nº 003/469/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Processo Administrativo SEI nº 2022-06075356

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.538.734/0001-48, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **Tribunal**, neste ato apresentado por seu Presidente, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, e **Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ-MF nº 06.170.517/0001-05, com endereço na Avenida Presidente Wilson nº 194, Prédio, Castelo, Rio de Janeiro - RJ doravante denominado **Cessionário**, apresentado neste ato por seu Presidente, Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme, firmam o presente termo de Cessão de Uso, cuja celebração foi autorizada no documento eletrônico nº 4546552 do Processo Administrativo SEI nº 2022-06075356. As partes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão este ato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 8.666/93 e o Ato Normativo TJ nº 8/2019, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - Constituem objeto da presente Cessão de Uso 08 (oito) veículos automotores da marca Volkswagen, modelo Jetta HL AE 2016/2016, relacionados no documento eletrônico nº 4284983 do mencionado Processo, e listados abaixo:

Placa Oficial	Modelo	Ano/Mod	Chassi	Plaqueta
LSO-4796	JETTA HL AE	2016/2016	3VWLV6162GM033462	TJ-00989174
LSO-4793	JETTA HL AE	2016/2016	3VWLV6166GM033139	TJ-00989078
KRQ-7546	JETTA HL AE	2016/2016	3VWLV6168GM049116	TJ-00998106
KRQ-4470	JETTA HL AE	2016/2016	3VWLV6169GM033510	TJ-00989154
LSP-7932	JETTA HL AE	2016/2016	3VWLV6168GM032963	TJ-00989203
KRQ-4462	JETTA HL AE	2016/2016	3VWLV6166GM033495	TJ-00989083
KXC-7778	JETTA HL AE	2016/2016	3VWLV6169GM033717	TJ-00989137
LSZ-7460	JETTA HL AE	2016/2016	3VWLV6162GM033235	TJ-00989173

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA DESTINAÇÃO) – A presente Cessão de Uso decorre do Convênio de Cooperação Técnica nº 003/147/2022 (index nº 4254790), celebrado entre as partes, e os veículos

cedidos destinam-se, exclusivamente, a atender às necessidades do **Cessionário**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO) - A presente Cessão vigorará a contar da data da assinatura deste instrumento até 26 de abril de 2023, em consonância com o término da vigência do Convênio de Cooperação Técnica nº 003/147/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA (DO ÔNUS) - Cabe a cada conveniente arcar com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

5. CLÁUSULA QUINTA (DA CONSERVAÇÃO) - O **Cessionário** responderá, às suas expensas, pela limpeza e conservação dos veículos cedidos, de forma que atendam plenamente às suas finalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA (DA VEDAÇÃO) - Fica expressamente vedado ao **Cessionário** locar, transferir, emprestar ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, os veículos objeto deste termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DA RESPONSABILIDADE DO CESSIONÁRIO) – A **Cessionária** manterá os veículos cedidos em perfeito estado de conservação.

8. CLÁUSULA OITAVA (DA EXTINÇÃO) - O Tribunal poderá extinguir a presente cessão de uso a qualquer momento, tendo em vista o caráter precário deste ato.

9. CLÁUSULA NONA (DA DEVOLUÇÃO) - Finda a cessão, o **Cessionário** restituirá os veículos nas condições em que os recebeu, ressalvado o desgaste consequente de seu uso regular.

10. CLÁUSULA DÉCIMA (DA OBRIGAÇÃO DA CESSIONÁRIA) - O **Cessionário** responderá, às suas expensas, por todas as despesas, aos seguintes encargos: multas de trânsito, sinistros, combustível, motorista, via-fácil, e demais despesas referentes aos veículos cedidos.

10.1. O Tribunal arcará com o pagamento das despesas com taxas, tributos, seguro DPVAT e seguro privado(total).

10.2. O **Cessionário** observará as orientações contidas na Política de Segurança da Informação, nos termos do Ato Normativo TJ nº 8/2019.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DOS CASOS OMISSOS) - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA FISCALIZAÇÃO) - A fiscalização da execução do objeto da presente cessão caberá ao Departamento de Transporte da Diretoria Geral de Logística, a quem deverão ser encaminhadas todas as comunicações pertinentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS) - A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a Cessionária, quando demandada pelo Tribunal, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA FORMALIZAÇÃO) - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICAÇÃO) - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica, o Tribunal providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente termo de Cessão de Uso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO) - Não haverá estabelecimento de Foro. Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelas partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) - O Cessionário autoriza a divulgação dos dados e documentos que constituem parte integrante e indispensável à cessão de uso, considerando as exigências impostas pelo princípio da publicidade dos atos da Administração Pública.

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Processo Administrativo SEI nº 2022-06075356

Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no *site* do Tribunal: www.tjrj.jus.br - transparência - licitações – termos contratuais, convênios e demais ajustes.



Documento assinado eletronicamente por **ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DESEMBARGADOR**, em 20/09/2022, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em 21/09/2022, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4614035** e o código CRC **E3033C46**.